

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**PREAMBULO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - STTRANS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022

**INTERESSADA**

Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – PB - STTRANS

1

**I - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.**

**II – DATA, HORARIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**23 de maio de 2022 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões – Centro administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos, PB.**

**III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município do Exercício de 2022, conforme descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

O Município de Patos, estado da Paraíba, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 654/2021, publicada em 02 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo valor global por lote unico, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.4 Decreto Municipal nº 046/2005.

**2. TIPO/FORMA DE ENTREGA E GARANTIA**

**2.1 Menor Preço Por Lote;**

2.2 O Contratado ficará obrigado a fazer a entrega dos produtos solicitados, conforme a necessidade e úteis o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, no prazo máximo de no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

2.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu

fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

2.3.1 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

2.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

### 3. OBJETO

3.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

2

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.

4.2 Local indicado no campo II do Preâmbulo.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br) ou pelo [Tel:Watts: \(83\) 9 9384-9765](tel:(83)99384-9765), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame;

4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarados inidôneos por ato da Administração Pública de Patos/PB;
- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patos/PB;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Reunidos sob forma de consórcio;
- Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5.3 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

### 6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento **PROCURAÇÃO PARTICULAR** ou **CREDENCIAL** com firma do **OUTORGANTE** reconhecida em Cartório Competente, acompanhado da cópia de documento (que contenha foto) do **CREDENCIADO** e do **OUTORGANTE**, bem como as seguintes declarações:

**6.1.1 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;**

**6.1.2 DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão, conforme ANEXO VI.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Documentos de Habilitação

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

**6.7 Será concedido pelo Pregoeiro o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para os licitantes retardatários. Passado esse prazo de tolerância, uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de representantes retardatários;**

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.**

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”;

**6.11 Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia acompanhada do original, para que possam ser autenticados pela comissão no certame;**

**6.12** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

6.13 Não serão recebidos envelopes de empresas que não estejam presentes na fase de credenciamento, a não ser que tais envelopes tenham sido protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em momento anterior ao horário marcado para o início da sessão.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### 7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

### 7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação

Número do Pregão Presencial:

Objeto:  
Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos I e II do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.4 Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope I – Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

7.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

7.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

7.5 Análise de todas as propostas quanto a sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

## 8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital,

8.1.1 fazer menção ao número do Pregão Presencial e conter a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail (se houver), e o respectivo endereço com CEP, e de preferência, com indicação do Banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor Global da proposta deverá ser expresso em real e preferencialmente por extenso;

8.1.3 Validade mínima da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 A indicação da marca do produto ofertado com todas as especificações descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade;

8.1.5 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.1 a 8.1.4, serão desclassificadas.

8.1.6 **Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;**

8.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 Além da Proposta de Preços digitada (escrita) a licitante deverá preferencialmente **(FACULTATIVO)** apresentar, dentro do Envelope “A”, uma Planilha Eletrônica de dados, compatível com Microsoft Office Excel 2007 e gravada em mídia (CD-ROM/ PEN-DRIVE), contendo toda a relação dos Itens constantes do Termo de Referência, não podendo omitir nenhum dos Itens, para agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação.

8.4.1 Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero.

8.4.2. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em mídia CD ROM/PENDRIVE, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

8.4.3. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

8.4.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou

por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

## 9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, emitido no seguinte endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

5

**9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiveram sido apresentadas para o credenciamento.**

### 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 9.1.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

- b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, comprovação de que possui Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da Contratação, conforme parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão. Contudo, deverão ser apresentados para autenticação **com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do início da sessão.**

### **9.3 Qualificação Técnica**

9.3.1. A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento ora licitado, de forma compatível em quantidades, prazos e características com o objeto desta licitação.

9.3.2. Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

9.3.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.3.4. Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa componente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

### **9.4. Declarações**

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo VIII;

c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme anexo X;

d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo XI;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo IX.

9.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei complementar 123/06, art. 4º, §§ 1º e 2º).

7

## 10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

### 10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o Máximo de 3 (três);
- c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, ao Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o **menor preço** em número absoluto com duas casas decimais.

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital;

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 Ao Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

### 10.2 Abertura do Envelope B – HABILITAÇÃO

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope “B”.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, AO PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

10.3 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deveram ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais igual, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à Disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o **menor preço por lote**.

11.2 Ao Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

11.3 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 11.2, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços Por Item subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.4 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 11.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.

11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço Por Item, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, que não poderá ser feito através de fax ou e-mail;

13.2 As impugnações deverão ser protocoladas no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

13.2.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada, caso a administração ache necessário, nova data para a realização do certame.

13.2.4 – A(o) Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Patos/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

## 14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail, devendo ser protocolado, pessoalmente, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patos, situada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patos, sediada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

## 15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

## 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato de 12 (doze) meses, com início da sua vigência a partir da data da sua assinatura.

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

17.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

17.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

17.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

17.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

17.7. O Município de Patos/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

17.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula  $EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;  
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;  
VP = Valor da Parcela em atraso;  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)/365$

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

10

## 19. SANÇÕES

19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

19.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

19.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

19.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

19.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

20.3 Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12

20.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Executar os Serviços, durante a **vigência** da ARP/contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos;

21.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

21.3 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.

21.4 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

## 22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

22.2 Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

22.3 Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

22.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

22.5 Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;

22.6 Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

22.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

## 23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

23.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.4 A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA;

23.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

23.8 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 as 14:00 horas ou através do E-mail [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

23.9 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo II deste Edital;

23.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.10.1 Ao Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Patos/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

**23.11 Ao Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias uteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;**

23.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

23.13 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

23.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

23.15 Ao Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

23.16 Fica designado o foro da Comarca de Patos, estado da Paraíba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## 24 ANEXOS DO EDITAL

24.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

24.2 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

24.3 – ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.4 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF;

24.5 – ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

24.6 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

24.7 – ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

24.8 – ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

24.9 – ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

24.10 – ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Patos-PB, 10 de maio de 2022.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – PB

14

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

### 3 – GLOSSÁRIO

- *Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito:*
- *Sistema Web de Gestão:*
- *Acessórios correspondentes*
  - *Smartphone*
  - *Chip de Dados Móveis de Acesso a Internet*
  - *Impressora Térmica Portátil*
- *Treinamento*

### 4. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – PB - STTRANS em acordo com as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental, sustentabilidade e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento, e garantindo o trânsito, em condições seguras, que é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito.

A Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – PB - STTRANS como entidade de trânsito pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito dará prioridade em sua ação à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde, do meio-ambiente e sustentabilidade, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios por entender a necessidade da utilização da tecnologia como ferramenta de apoio ao cumprimento de suas atividades voltadas a fiscalização efetiva utilizando bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito, devidamente homologada pelo DENATRAN, em conjunto com o Sistema Web de Gestão e seus acessórios correspondentes e demais funcionalidades como a integração com o processamento de auto de infrações, indicadores para auxílio a tomada de decisões, apoio em operações de blitz, consulta de condutores, consulta de veículos, registro de boletim de acidente de trânsito, registro de recolhimento de veículo, registro de recolhimento de documentos e auxílio ao controle de veículos roubados ou furtados os quais possibilitarão à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – PB - STTRANS utilizar a tecnologia hoje existente em seu favor agregando agilidade, assertividade, precisão e controle do trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do Município de Patos/PB, abertas à circulação, utilizadas por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos,

conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, para tanto, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios, possibilitando a realização das atividades competente com agilidade, transparência e robustez no cumprimento de nossa Missão.

O aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito, devidamente homologada pelo DENATRAN, em conjunto com o Sistema Web de Gestão e seus acessórios correspondentes possibilitará à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – PB - STTRANS utilizar a tecnologia hoje existente a seu favor e aderir as tendências mundiais de modernização e aperfeiçoamento, capacitação do quadro efetivo de agentes de trânsito, agregando agilidade, assertividade, precisão e controle dos Autos de Infrações de Trânsito em conformidade com o suas atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

15

## 5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os itens previstos na licitação deverão ser dispostos em forma de Lote Único, estando contidos neste os itens abaixo delineados:

### LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE
1	Locação de licença de uso temporária de aplicativo, bloco eletrônico para auto de infração de trânsito.	UNID ADE	37
2	Locação de licença de uso temporária de aplicativo, boletim de acidente de trânsito – BOAT.	UNID ADE	37
3	Locação de licença de uso temporária de aplicativo, formulário de recolhimento de documentos – FRD.	UNID ADE	37
4	Locação de licença de uso temporária de aplicativo, formulário de recolhimento de veículos – FRV.	UNID ADE	37
5	Locação de smartphone com acesso a internet e chip de dados 4G, serviços de instalação, configuração e migração de dados.	UNID ADE	10
6	Locação de impressoras térmica portátil com conexão sem fio bluetooth ou wi-fi.	UNID ADE	10

### 5.2 DO FOLDER TÉCNICO OU PROSPECTO TÉCNICO OU CATÁLOGO

5.2.1A (s) Empresa (s) participante (s) deverá (ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos em língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e funcionalidades descritas no equipamento e no aplicativo – software e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens e softwares ofertados, na conformidade das especificações dos equipamentos e aplicativos.

5.2.2 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox> ou [xxx@xxxx.com.br](mailto:xxx@xxxx.com.br)) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

5.2.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

5.2.4 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação, mencionando o nº do Item.

5.2.5 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado.

## 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO.

16

- I. Deverá ser homologado pelo DENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações.
- II. Deverá possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela.
- III. Deverá enviar localização do equipamento, informações da bateria do smartphone e informações do agente logado.
- IV. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração do AIT.
- V. Deverá permitir a parametrização da data limite de formulários e autos de infrações.
- VI. Deverá definir método de autenticação, online ou off-line, tempo máximo e quantidade de vídeos no AIT, quantidade máxima de fotos no AIT.
- VII. Dispor de mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line.
- VIII. Deverá exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuado.
- IX. Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração.
- X. Possibilitará a inclusão de quantidade definida pelo órgão de imagens e vídeos no auto de infração.
- XI. Possibilitará inclusão de assinatura digital do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto na tela smartphone.
- XII. Deverá possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.
- XIII. Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.
- XIV. Possibilitará a consulta de marcas/ modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.
- XV. Possibilitará a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.
- XVI. Permitirá a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet.
- XVII. Possibilitará o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol.I e 561/15 – V.II) e suas alterações.
- XVIII. Disporá de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciar com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- XIX. Possibilitará mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.

- XX.** Permitirá mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.
- XXI.** Disporá de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.
- XXII.** Permitirá mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.
- XXIII.** Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.
- XXIV.** Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.
- XXV.** Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.
- XXVI.** Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.
- XXVII.** Deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 03/06, 127/16 e resoluções 217/06, 471/13, 532/15 do CONTRAN com suas atualizações.
- XXVIII.** Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração.
- XXIX.** Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.
- XXX.** Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.
- XXXI.** Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.
- XXXII.** Deverá permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT.
- XXXIII.** Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.
- XXXIV.** Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito.
- XXXV.** Deverá dispor da funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências conforme filtro pré-estabelecido.
- XXXVI.** Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuado responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital.
- XXXVII.** Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.
- XXXVIII.** Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.
- XXXIX.** Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- XL.** Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.
- XLI.** Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.
- XLII.** Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento.

- XLIII.** Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa.
- XLIV.** Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
- XLV.** Deverá permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729 e 770 do Contran e posteriores alterações.
- XLVI.** Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto
- XLVII.** Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação
- XLVIII.** Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados do auto de infração de trânsito em por formato PDF ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.
- XLIX.** Deverá permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.
- L.** Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.
- LI.** Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.
- LII.** Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada.
- LIII.** Deverá permitir a consulta as infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração.
- LIV.** Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.
- LV.** Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.
- LVI.** Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.
- LVII.** Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.
- LVIII.** Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.
- LIX.** Deverá ser bloqueado o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho.
- LX.** Permitirá ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.
- LXI.** Possibilitará a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias
- LXII.** Alertará o agente de trânsito, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida.

## 7. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DE BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

- I. Deverá possuir geração local de numeração única.
- II. Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.
- III. Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.
- IV. Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- V. Permitirá a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.
- VI. Permitirá a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.
- VII. Permitirá a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.
- VIII. Permitirá a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.
- IX. Permitirá a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.
- X. Permitirá a inclusão de narrativa do acidente e descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente em forma de desenho.
- XI. Permitirá a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.
- XII. Permitirá a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.
- XIII. Permitirá a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.
- XIV. Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.
- XV. Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tráfego.
- XVI. Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.
- XVII. Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.
- XVIII. Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.
- XIX. Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.
- XX. Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.
- XXI. Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.
- XXII. Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.
- XXIII. Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.
- XXIV. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do BOAT.

XXV. Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados cadastrados no Boletim de Ocorrência de Trânsito - BOAT em por formato PDF.

## 8. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DO FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO – FRD

20

- I. Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.
- II. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRD.
- III. Deverá especificar o local do recolhimento do documento.
- IV. Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.
- V. Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- VI. Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- VII. Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.
- VIII. Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- IX. Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
  - X. Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.
  - XI. Exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
  - XII. Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FDR na lista de FDRs.
  - XIII. Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
  - XIV. Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
  - XV. Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.
  - XVI. Possibilitará inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.
  - XVII. Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.
  - XVIII. Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
  - XIX. Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
  - XX. Deverá impedir preenchimento de novo FRD caso exista um FRD cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.
- XXI. Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados cadastrados no Formulário de Recolhimento de Documento - FRD em por formato PDF.

## 9. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DO FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR – FRV

- I. Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.
- II. Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- III. Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.
- IV. Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- V. Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- VI. Possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.
- VII. Possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.
- VIII. Permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.
- IX. Permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.
- X. Permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.
- XI. Possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.
- XII. Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- XIII. Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- XIV. Deverá impedir preenchimento de novo FRV caso exista um FRV cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.
- XV. Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.
- XVI. Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.
- XVII. Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- XVIII. Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.
- XIX. Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- XX. Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.
- XXI. Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- XXII. Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- XXIII. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV.
- XXIV. Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.
- XXV. Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados cadastrados no Formulário de Recolhimento de Veículo - FRV em por formato PDF

## 10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES E APOIO

- I. Onde serão contabilizadas todas as horas devidamente demandas para a implantação e treinamento das soluções presentes no referido Termo, tornando assim o processo de implantação transparente e evidente aos envolvidos no processo;
- II. Poderão ser demandadas horas para capacitação, reciclagem dos usuários, atividades essas que poderão ser dar em formato de workshop, seminário ou até mesmo operação assistida;
- III. Serão ainda contabilizadas horas presenciais em momentos de reuniões e levantamentos dos processos que deverão ser implantados, para adaptá-los as necessidades da autarquia;
- IV. Farão parte do processo horas não presenciais, onde o contratado realizará a análise, adaptação e implementações técnicas no processo de implantação das soluções;
- V. As horas só deverão ser cobradas à medida que as soluções sejam autorizadas e inicialmente implementadas, cabendo as alterações posteriores em virtude de mudança de legislação e solicitações por parte da gestão, de serem tratadas em outro item do referido termo;
- VI. No caso de operação assistida, onde evidenciasse a necessidade de acompanhamento do usuário no ato de execução da atividade ou por meio de validação das informações posteriores não haverá a necessidade prévia de autorização, tendo em vista que o período de entendimento e validação deverá ficar a critério do solicitante, no caso, usuário que necessita de treinamento.
- VII. Deverão ser contabilizadas as horas para realização de adaptação de ferramentas e procedimentos para atender a necessidade interna do órgão de trânsito em virtude de mudanças na legislação que impactem no serviço prestado e correções técnicas que precisem ser realizadas em virtude de erros operacionais por parte da contratante ou de outros envolvidos no processo;
- VIII. Deverá ser contabilizadas horas para os serviços de suporte técnico, manutenção evolutiva, desenvolvimento, migração dos dados, customização, parametrização de informações destinada a atender as necessidades dos serviços do órgão de trânsito, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- IX. Serão inclusas as horas à serem medidas o tempo demandado para análise das solicitações, assim como as reuniões de planejamento e tempo técnico para atendimento do pleito;
- X. Poderão ser demandadas horas para apoio aos processos e procedimentos do Órgão em situações diferentes das acima mencionadas, em acordo com critério do gestor e devidamente evidenciadas em relatório mensal de validação dos serviços realizados;

22

## 11 REQUISITOS NECESSÁRIOS DO SISTEMA WEB DE GESTÃO E APLICATIVO DE CONSULTA

### 11.1 Requisitos obrigatórios sistema web:

- I. Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deve possuir infraestrutura e equipe de monitoramento, com atuação em período comercial, ou seja, 8x5 (horário comercial em dias úteis), e disponibilizar Central de Atendimento equivalente a ligação local, sistema web próprio, e-mail, para abertura de chamados referentes: a solicitação de ajuda técnica ou operacional para usuários

cadastrados e interagentes do sistema; dar conhecimento de inconsistências, falhar ou comportamento inesperado do sistema

II. Consultará o auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem;

III. Consultará de boletim de acidente de trânsito

IV. Consultará de formulários de recolhidos

V. Consultará de veículos recolhidos

VI. Gerenciamento de infrações

VII. Exibirá relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;

VIII. Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.

IX. Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;

X. Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;

XI. Possibilitará cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;

XII. Permitirá o gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;

XIII. Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;

XIV. Realizará o controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;

XV. Permitirá a visualização através de mapa dos aparelhos;

XVI. Permitirá a visualização através mapa do local da infração;

XVII. Possibilitará o gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;

XVIII. Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;

XIX. Possibilitará a visualização de informações de veículos recolhidos;

XX. Possibilitará a visualização de informações de formulários recolhidos;

XXI. Permitirá a análise de AIT através de critérios;

XXII. Realizará o cadastro de beneficiários estabelecidos pelo contratante;

XXIII. Consultará informações de beneficiários através do nome ou CPF cadastrado;

- XXIV. Realizará cadastro de Endereços para uso no aplicativo;
- XXV. Realizará o gerenciamento dos endereços;
- XXVI. Realizará gerenciamento de observações cadastrados
- XXVII. Realizará o cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;
- XXVIII. Realizará o cadastro de equipamentos de medição
- XXIX. Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição
- XXX. Realizará o cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;
- XXXI. Consulta de auto de infração de trânsito
- XXXII. Consulta de boletim de acidente de trânsito
- XXXIII. Deverá apresentar relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo.
- XXXIV. Deverá ser capaz de rastrear a localização geográfica (em tempo real) de dos agentes de trânsito.
- XXXV. Deverá ser capaz de plotar em mapa a última localização geográfica de dos agentes de trânsito logados no sistema.
- XXXVI. Deverá imprimir o Auto de Infração no template de multa estadual e em formato PDF.
- XXXVII. Registro de log de erros.
- XXXVIII. Deverá possuir integração com bases de mapas.
- XXXIX. Autenticar o aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho.
- XL. Deverá apresentar o número do SIM Card utilizado em cada aparelho.
- XLI. Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.
- XLII. Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail, IMEI do aparelho e número de matrícula.
- XLIII. Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.
- XLIV. Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.
- XLV. Possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.
- XLVI. Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.
- XLVII. Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas.

XLVIII. Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca.

XLIX. Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema;

L. Deve ser capaz de informar a faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.

LI. Deve ser capaz de gerenciar infrações recebidas em conflito, ou seja, infrações nas quais <sup>25</sup>um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro de infrações. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar o registro de infrações em conflito.

LII. Deverá possuir mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente atuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta.

LIII. Deverá ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes atuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

### 11.2 Requisitos obrigatórios aplicativo de consulta:

- I. Deverá permitir a consulta de dados de veículo através da placa. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.
- II. Deverá permitir a consulta de dados de dos condutores através do CPF. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.

### 11.3 Características Técnicas

#### Sistema de retaguarda

- I. A solução deve guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado tais como SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle ou Similar.
- II. A solução deve ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como back-up e roll-up dos dados por dia, semana ou mês;
- III. A solução deve ter portal web com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores.
- IV. O portal da solução deve ter visões (Dashboards) pré-configuradas.
- V. O portal da solução deve ser acessado via web browsers de mercado tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari.

#### 11.4 Características smartphone

- Peso: não superior a 200 (g)
- Polegadas: não inferior a 6.5'' polegadas
- Touchscreen: SIM
- Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900)
- Wi-Fi: 802.11b/g/n 2.4GHz
- Bluetooth: SIM v.4.2
- GPS: GPS/Glonass/Beidou/Galileo
- RAM: não inferior a 3GB
- USB: Tipo C / USB 2.0
- Memória interna de no mínimo 32 GB

- Processador: não inferior a 1.8 GHz Octa Core
- 64 Bit: SIM
- Quantidade de Câmeras traseiras: 3 unidades
- Câmeras Traseiras não inferiores a 13 MP + 2 MP + 2 MP
- Câmera Frontal: não inferior a 5 MP
- Bateria: não inferior a 5000 mAh

### 11.5 Características impressora portátil

- Resolução de 203dpi (8 dots/mm);
- Largura de impressão de 48 mm;
- Velocidade de impressão de 90 mm por segundo;
- Método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta);
- Alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável);
- Bateria : não inferior 1200mAh/7.4V
- Peso máximo de 0.24 kg
- Comunicação por bluetooth ou Wi-Fi.
- Visor LCD com indicação de falta de papel, status de funcionamento, capacidade de bateria, carregador conectado e configurações.
- Certificação IP: IP54

## 12. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito é um *software* do tipo aplicativo, devidamente homologado pelo DENATRAN, instalável em dispositivo eletrônico do tipo *smartphone* com finalidade de auxiliar o agente de trânsito em suas funções destacando a lavratura de Auto de Infração de Trânsito. Este, a fim de possibilitar a plena funcionalidade e ainda em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, se utiliza de acessórios correspondentes como o próprio *smartphone* e impressora portátil. Para possibilitar o gerenciamento da sustentabilidade, configurações básicas, cadastros funcionais, gestão dos objetos envolvidos na solução e obtenção de controle gerencial se faz necessário a existência de Sistema Web de Gestão para atuação na retaguarda da solução móvel. E a fim de realizar a transferência de tecnologia, capacitação da equipe de agentes e gestores se dará em forma de Treinamento.

**12.1.** Concessão de uso temporário software para Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, com suporte de 48 (quarenta e oito) meses.

**12.2.** A portaria de homologação do DENATRAN deverá estar vigente no período da contratação, devendo a mesma está em nome da licitante vencedora.

**12.3.** Instalação/configuração das novas licenças dos produtos adquiridos e migração das aplicações já desenvolvidas.

### 13. REQUISITOS DA EQUIPE DE TREINAMENTO

- a) 01(um) ou mais profissionais com graduação em Direito e com Especialização em Trânsito, compatível com o objeto da licitação;
- b) 01(um) profissional certificado pelo fabricante para a execução e implantação software.

### 14. TREINAMENTO

27

14.1. Treinamento prático para até 1000 (mil) profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) horas/aula e compreendendo os tópicos da tabela abaixo;

Tabela Treinamento

Treinamento	Conteúdo Programático	Carga Horária
Treinamento <i>hands on</i>	Introdução a gestão eletrônica de AIT Demonstração das funcionalidades Atualização do sistema Aplicação de AIT em distintas hipóteses Impressão de AIT Encaminhamento de AIT eletronicamente Cancelamento de AIT Sincronização de AIT Utilização do BOAT Consulta de Veículo Consulta de CNH Utilizando a funcionalidade Blitz Retenção de Veículo Retenção de Documento Sistema Web de Gestão	120h
Produção Assistida	Acompanhamento da utilização inicial do sistema para garantir adaptação e aderência dos conhecimentos adquiridos no treinamento.	80h

14.2. Os instrutores deverão ser certificados e possuir conhecimentos comprovados na solução fornecida, em conformidade com o item 15.

14.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar documentos comprobatórios de capacidade técnica através de certificados de especialização compatível com o objeto e autorização para ministrar o treinamento.

**14.4.** É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, a disponibilização do local de **treinamento, com todos os recursos necessários (espaço físico e equipamentos).**

**14.5.** O treinamento deverá ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, em horário comercial e dias úteis contínuos de segunda a sexta-feira.

**14.6.** A **CONTRATANTE** indicará os funcionários que farão o treinamento, que estará centrado na execução e implantação software, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado.

28

**14.7.** A **CONTRATADA** executará, no início de cada tópico, apostilas (em formato digital ou impresso) que abordem todo o conteúdo programático, as quais poderão estar, no todo ou em parte, em português e/ou inglês, bem como emitirá certificados de participação no final do treinamento, para cada servidor participante.

**14.8.** O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido pela **CONTRATANTE** em comum acordo com a **CONTRATADA**, podendo as 120h estarem distribuídas em semanas independentes, ou seja, não contínuas.

**14.9.** Contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao treinamento contratado, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e devem estar inclusos no custo total do treinamento.

**14.10.** A capacitação a ser contratada deverá ser ministrada em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do CONTRATO, com o período de realização ajustado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

## **16. GARANTIAS TÉCNICAS DE INFRAESTRUTURA**

### **16.1 Data Center**

**16.1.1.** A infraestrutura necessária para o pleno funcionamento na execução e implantação software

**16.1.2** A infraestrutura data center é composta por servidores de aplicação, servidores de bancos de dados e servidores middleware a mais necessários para o pleno funcionamento da solução:

- Quando a localização se der de forma ON PREMISE a infraestrutura será de responsabilidade da contratante, assim como, camada segurança, a estrutura de links de acesso, fornecimento de energia e mais qualquer outra necessidade requerida para o pleno funcionamento;
- Quando a localização se forma em CLOUD a infraestrutura será de responsabilidade da contratada, sendo necessário a comprovação do nível de certificação do DATA CENTER em conformidade com no mínimo as diretrizes do TIER III ou ter um nível equivalente com essa base de certificação
- A contratada deve demonstrar políticas mínimas de Backups de dados diários, em formato completos e incrementais.

- A contratada é responsável pela segurança e salva guarda dos dados hospedados em sua infraestrutura e em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados.

**16.1.3.** Todos os custos com infraestrutura incorrerão por conta da CONTRATADA.

## **16.2. Licença de Uso**

**16.2.1.** Aplicativo de bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão. 29

## **16.3 Acessórios**

- *Smartphone*
- *Impressora portátil*

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **17.1. Quanto à entrega:**

**17.1.1.** O prazo de entrega da licença do produto contratados será de 15 (quinze) dias corridos, contado da Ordem de Fornecimento.

**17.1.2.** O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

**17.1.3.** A capacitação (treinamento) a ser contratada deverá ser ministrada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, com o período de realização ajustado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**17.1.4.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, bem como no Processo Administrativo nº 210/2022.

**17.1.5.** O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue e executado na sede Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – PB - STTRANS.

### **17.2. Quanto ao recebimento:**

**17.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.

**17.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

**18.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**18.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo

18.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

18.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

18.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

30

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

19.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

19.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

19.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

19.6. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.

19.7. Garantir que, quando da distribuição dos produtos, estes estejam livres de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina alienígena (vírus), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar.

19.8. Responder, formalmente, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

19.9. Entregar a licença do produto contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do CONTRATO.

19.10. A **CONTRATADA** deverá responder, por e-mail, ou carta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, que tenham sido direcionadas à área Comercial e Financeira da **CONTRATADA**, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos, exclusivamente, às questões comerciais e financeiras relacionadas ao objeto do CONTRATO.

19.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

**19.12.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

**19.13.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do **CONTRATO**;

**19.14.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**19.15.** Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo;

**19.16.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

**19.17.** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

**19.18.** Submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

**19.19.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Solicitar a execução/entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão da Ordem de Serviço, Fornecimento ou instrumento hábil.

**20.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**20.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual na conformidade do item 13 (treze) deste Termo, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

**20.4.** Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**20.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

**20.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Os trabalhos serão supervisionados pela **CONTRATANTE**, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

**21.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

**21.3.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

21.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5. Os servidores indicados nos itens 13.1 e 13.2 serão responsáveis pelo atesto referente a cada etapa (apresentação) do serviço realizado.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízos das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

A) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

B) Multa diária de 0,5 % (cinco décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

C) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

D) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Crato por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Patos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Patos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

22.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução judicial.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 23. DA RESCISÃO

23.1. Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93, bem como:

a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;

b) Comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas;

c) O não cumprimento das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento;

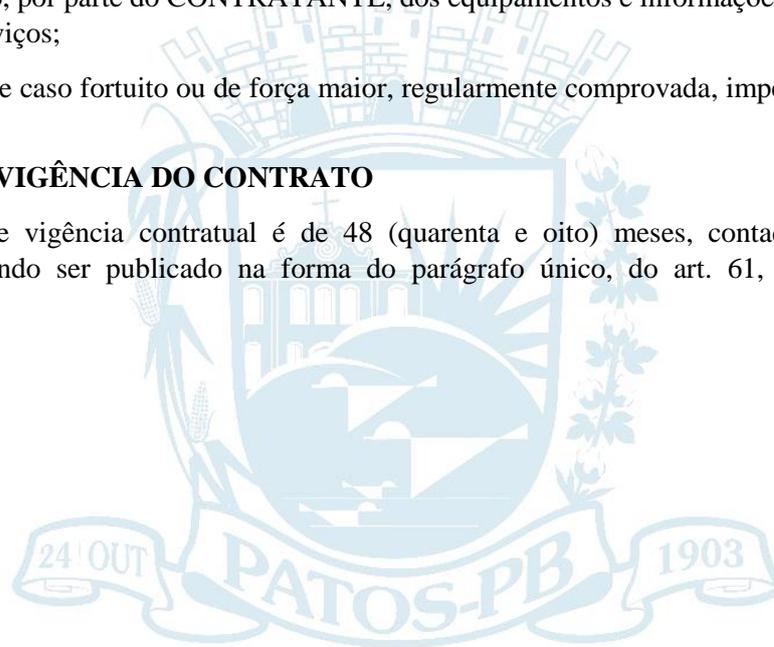
d) A lentidão do seu cumprimento;

- e) O atraso ou paralização sem justa causa e prévia comunicação;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- g) A decretação de falência ou insolvência civil dos sócios da CONTRATADA;
- h) Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade superior;
- i) Atrasos no pagamento superiores a 90 (noventa) dias por parte do CONTRATANTE, a exceção dos casos previstos em lei;
- j) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, dos equipamentos e informações necessários para a execução dos serviços;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

33

#### 24. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência contratual é de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

## ANEXO II - PROVA DE CONCEITO

### 1. Da Prova de Conceito

1.1 O exame da aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será realizado mediante a aplicação de prova de conceito. O Pregoeiro, expressamente, convocará em sessão pública a licitante para a realização da prova de conceito, abrindo-lhe <sup>34</sup>prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para a demonstração da solução que deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios, deste Termo de Referência, sendo a sessão suspensa e posteriormente retomada com a devida comunicação às demais licitantes;

1.2 Após a convocação pelo Pregoeiro a licitante deverá responder em até 24 horas indicando na sessão pública a data e hora em que deseja realizar a demonstração de sua solução dentro do prazo consignado.

1.3 A licitante só poderá demonstrar a solução que será submetida à prova de conceito uma única vez;

1.4 Não será admitida prorrogação do prazo consignado para a demonstração da solução;

1.5 A licitante deverá instalar na sede do contratante a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;

1.6 O processo de verificação do sistema será realizado, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, pela equipe de apoio formada por técnicos escolhidos pela contratante.

1.7 Na Prova de Conceito os módulos serão avaliados conforme definidos neste termo de referência.

### Prova de Conceito – Critérios de Julgamento

1.8 O(s) sistema(s) informatizado(s) será(ão) avaliado(s) na forma disposta neste termo de referência;

1.9 A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

1.10 Será desclassificada a licitante que:

1.10.1 Não conseguir cumprir o que fora descrito na forma e no prazo estipulados neste Termo de Referência;

### Prova de Conceito – Itens a serem avaliados

1.11 Serão avaliados todos os requisitos funcionais do Anexo I (Especificações Técnicas) deste Termo de Referência.

1.12 Será objeto da avaliação a integração e pleno funcionamento dos módulos e itens (Sistema de Infrações embarcado / Boletim de acidente/ Formulário de recolhimento de veículo e documentos), Gestão de infrações WEB), (Requisitos do Hardware) e (Impressoras Térmicas). O objetivo desta avaliação é garantir ao órgão ou entidade de trânsito, que a solução encontra-se plenamente desenvolvida, no seu nível operacional (bloco eletrônico de autuação/ BOAT/ FRD/ FRV), no nível gerencial (Centro de Controle/Site de Gestão Web)



1.13 O contratante ressalta que, a demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente os pontos a serem avaliados.

1.14 No final do processo será emitido parecer técnico com o resultado final da prova de conceito para amplo conhecimento dos licitantes, sendo aprovado quem atender satisfatoriamente 100% dos itens da Prova de Conceito;

1.15 Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.



PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - STTRANS  
CONTRATO Nº .../2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ..... E A EMPRESA  
.....

36

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com Sede na XXX, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada por seu Superintendente, o Sr. XXX, brasileiro, Estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente na Rua XXX, Município de Patos, Estado da Paraíba, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ....., situada à ....., representada pelo Sr ....., nacionalidade, portador do da cédula de identidade nº .... e do CPF Nº ....., denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 210/2022, na modalidade Presencial nº .003/2022 - STTRANS, tipo menor preço, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº.003/2022 - STTRANS, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

#### 1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é de .... (....).
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- 2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

2.8. O Município de Patos/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

2.9. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

2.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**10.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula  $EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)/365$

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis;

3.2. O Contratado ficará obrigado a fazer a entrega dos produtos solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, no prazo máximo de no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto;

3.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

3.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município do Exercício de 2022, conforme descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.
- d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

### II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco)anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contra da Administração Pública Municipal.

9.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Executar os serviços do objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Patos/PB;

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

- 9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 9.8. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do secretário de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;
- 9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;
- 10.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelo servidor indicado pelo município de PATOS/PB, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;
- 11.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 11.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - STTRANS, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022**, e na PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA;
- 12.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 13.1. O MUNICÍPIO DE PATOS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;
- 13.2. O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PATOS, estado da PARAÍBA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Patos/PB, ... de ... de 2022.

.....  
Secretário Municipal de ...  
Ordenador de Despesas

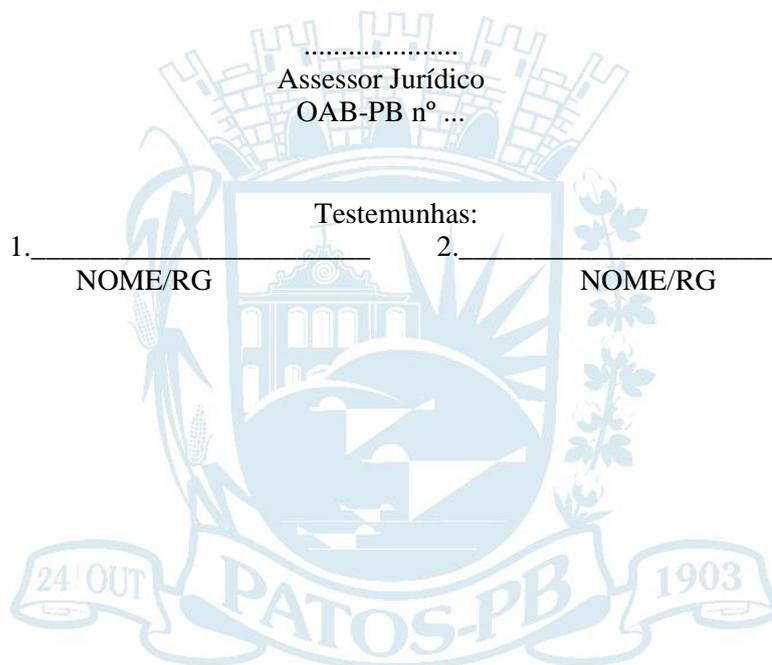
.....  
Contratada  
CNPJ nº ....

41

.....  
Assessor Jurídico  
OAB-PB nº ...

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
NOME/RG NOME/RG



# PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 003/2022 - STTRANS

Processo Administrativo nº 210/2022

42

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

A empresa ....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail....., inscrita no CNPJ nº ..... propõe a realizar a aquisição do objeto licitado conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, pelos valores que segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ xxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....);

VALIDADE: 60 (Sessenta) dias;

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

- a) Declaro que após o recebimento da ordem de compras e/ou da requisição de material, entregarei o bem no prazo máximo de 05 (dias) úteis;
- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidente sobre o objeto deste pregão;
- c) Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho;
- d) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexos.

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:..... AGENCIA:..... CONTA:.....

Cidade/UF, .. de ... de 2022.

Assinatura / Carimbo



**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL.....**

**ENDEREÇO:.....**

**CNPJ:.....**

**Pregão Presencial nº 003/2022 - STTRANS**

**Processo Administrativo nº 210/2022**

43

A empresa ...., inscrita no CNPJ Nº ..., sediada na ...., por intermédio do seu representante legal, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/UF, .. de ... de 2022.

Assinatura / Carimbo

**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

**ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL.....**

**ENDEREÇO:.....**

**CNPJ:.....**

**Pregão Presencial nº 003/2022 - STTRANS**

**Processo Administrativo nº 210/2022**

44

A empresa ..... com sede na Rua ..... Nº... Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ..... credencia o senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade pregão presencial nº .003/2022 - STTRANS, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade/UF, .. de ... de 2022.

Assinatura / Carimbo

**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO  
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL.....**

**ENDEREÇO:.....**

**CNPJ:.....**

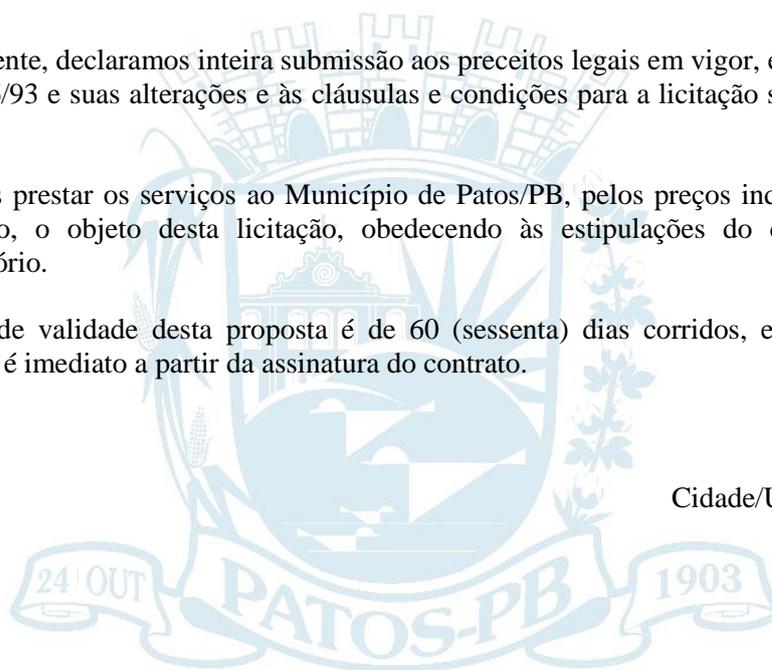
**Pregão Presencial nº 003/2022 - STTRANS**

**Processo Administrativo nº 210/2022**

45

- 1- Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar os serviços ao Município de Patos/PB, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Cidade/UF, .. de ... de 2022.



Assinatura / Carimbo

**PATOS**

**POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE**



**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**NOME/RAZÃO SOCIAL.....**

**ENDEREÇO:.....**

**CNPJ:.....**

**Pregão Presencial nº 003/2022 - STTRANS**

**Processo Administrativo nº 210/2022**

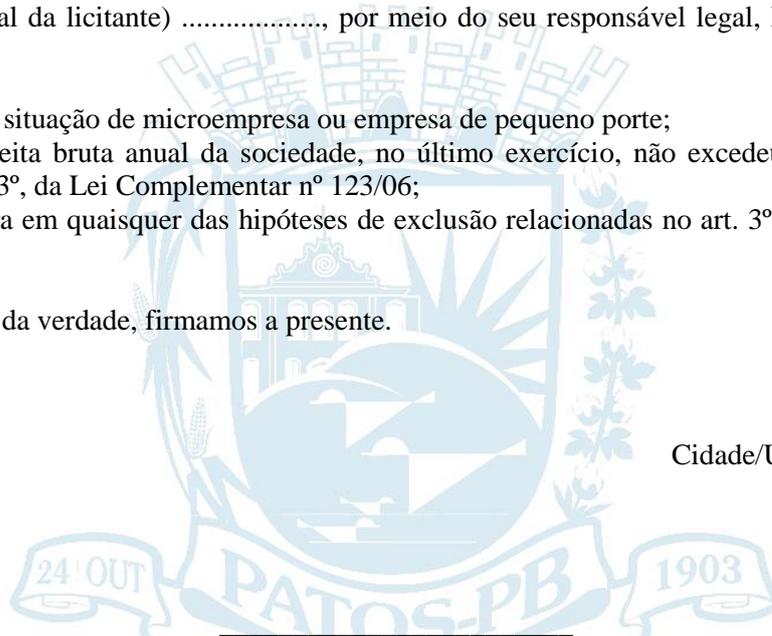
46

(Nome empresarial da licitante) ....., por meio do seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, .. de ... de 2022.



Assinatura do representante legal da empresa

**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL.....**

**ENDEREÇO:.....**

**CNPJ:.....**

**Pregão Presencial nº 003/2022 - STTRANS**

**Processo Administrativo nº 210/2022**

47

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cidade/UF, .. de ... de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL.....**

**ENDEREÇO:.....**

**CNPJ:.....**

**Pregão Presencial nº 003/2022 - STTRANS**

**Processo Administrativo nº 210/2022**

48

A empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ....., sediada a Rua/Av....., declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Patos, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022 - STTRANS .... de .... de 2022, às ../. horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que **NÃO** possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Cidade/UF, .. de ... de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 003/2022 - STTRANS

Processo Administrativo nº 210/2022

49

A empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ....., sediada a Rua/Av....., Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Patos/PB na modalidade Pregão Presencial nº003/2022 - STTRANS – SRP, que objetiva a ....., com data da reunião inicial marcada para o dia ... de ... de 2022 as ... horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF,... de ... de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE